

**DECRETO MUNICIPAL Nº 121,
DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre Instituição e Nomeação de Comissão Especial para Compra de produtos oriundos da Agricultura Familiar que irão compor a merenda escolar do Município de Pindaí, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para a compra de produtos da agricultura familiar que farão parte da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pindaí/BA.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Especial:

I – Ilidia de Souza Silva - Presidente;

II – Jobson Silva Teixeira - Secretário;

III – Aldane Maciele Fernandes Oliveira - Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial para a compra de produtos da agricultura familiar que farão parte da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pindaí/BA:

- a) Definir, dentre os orçamentos próprio e oriundo do FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios, o percentual destinado à compra de alimentos da Agricultura Familiar, ao DAP do município de Pindaí;
- b) Mapear os produtos da Agricultura Familiar local, realizar pesquisas de preços, e elaborar os Projetos Básicos para a aquisição de alimentos do PNAE, ao Coordenador da Merenda Escolar, juntamente com Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação;

- c) Abrir, instruir e dar publicidade aos Processos de Dispensa de Licitação, elaborar os respectivos Editais de Chamada Pública para o PNAE, receber os envelopes de Habilitação e Projeto de Vendas, e realizar, em Sessão Pública, a habilitação dos proponentes e julgamentos das propostas;
- d) Elaborar e convocar para assinatura e publicizar os Contratos de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pelo PNAE, ao Fiscal de Contratos do município de Pindaí;
- e) Expedir Ordens de Financiamento e receber os gêneros alimentícios, emitindo Termo de Recebimento, ao Presidente do CAE e Coordenador de Merenda Escolar do município de Pindaí;

Art. 4º - Os Trabalhos desta Comissão Especial para a compra da Agricultura Familiar serão coordenados pelo seu Presidente, auxiliado pelos demais membros.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍNDÁI ESTADO DA BAHIA, em 10 de março de 2025.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí